



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.232 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO FORNECIDA AOS ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATIS-RJ”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º -. O Sistema de Estágios do Poder Executivo Municipal de Quatis-RJ, a ser coordenado pela Coordenadoria de Administração Geral e Gestão de Pessoas, objetiva proporcionar oportunidades de estágios a educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio, de educação profissional e superior, preparando-os para o trabalho produtivo, mediante a concessão de bolsas auxílio, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - Fica fixado os seguintes valores de Bolsa Auxílio aos estagiários, a vigorar a partir de 01 de julho de 2022, sendo:

- I. Ensino médio com valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) + R\$ 20,00 (vinte reais) de auxílio-transporte/mês para uma carga horária de 4h/dia;
- II. Educação Profissional com valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais + R\$ 20,00 (vinte reais) de auxílio-transporte/mês para uma carga horária de 6h/dia;
- III. Ensino Superior com valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) + R\$ 20,00 (vinte reais) de auxílio-transporte/mês para uma carga horária de 6h/dia.

§ 2º - As bolsas previstas nessa lei serão pagas única e exclusivamente aos estagiários de estágios não obrigatórios.

§ 3º - As bolsas serão pagas inclusive nos períodos de recesso de estágio, conforme determina o §1º do Art. 13 da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



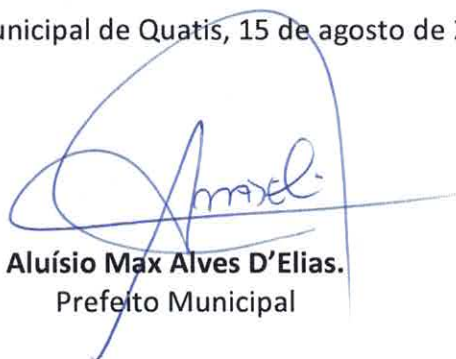
Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Quatis, 15 de agosto de 2022.



Aluísio Max Alves D'Elías.
Prefeito Municipal